

CÓDIGO DE CONDUTA_2025



INSTITUTO DE
**CARDIO
LOGIA**

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA
DE CARDIOLOGIA



APRESENTAÇÃO

Este Código de Conduta tem como objetivo orientar os colaboradores quanto ao comportamento esperado pela Instituição, bem como, reforçar a sua missão e valores através de diretrizes e criar uma estrutura de padrões éticos.

Alguns dos comportamentos que devem estar presentes na rotina de todos os colaboradores são: ter compromisso com o cumprimento da legislação, regulamentos e contrato de trabalho; valorizar integralmente os indivíduos; ter bom relacionamento com os diferentes públicos; aceitar a diversidade.

S U M Á R I O

04	Utilidade do Código de Conduta	13	Relação com o Cliente
05	Missão	14	Assistência ao Paciente
05	Visão	15	Relação com a Tecnologia da Informação
05	Valores	16	Relação com os Fornecedores
06	Ética Profissional	17	Relação com Operadoras de Planos de Assistência à Saúde
06	Público Alvo: todos os Colaboradores	17	Relação com o Corpo Clínico
06	Como Reportar uma Infração	18	Controles Internos e Procedimentos Contábeis
06	Compromisso com as Leis, Regulamentos e Normas	18	Relação com o Meio Ambiente
07	Conduta	19	Relação com a Imprensa
08	Patrimônio	19	Relação com Ensino e Pesquisa
09	Saúde e Segurança do Trabalho	20	Relação com os Dados Pessoais de Terceiros
10	Condutas Vedadas	20	Infrações e Penalidades
10	Atuação dos Gestores	21	Gestão do Código de Conduta
11	Em relação ao Código de Conduta o Gestor Deve	22	Canal de Denúncias
12	Relação com os Colegas de Trabalho		
12	Violência no Local de Trabalho		

UTILIDADE DO CÓDIGO DE CONDUTA

Nosso propósito é sermos reconhecidos pela sociedade e comunidade médica como hospital de referência em ensino, pesquisa e assistência, com sustentabilidade econômica e social. Acreditamos que a maneira com a qual conduzimos nossa gestão é tão importante quanto os negócios que fazemos.

A FUC atua norteada pelas seguintes premissas: trabalhar com excelência nos serviços; assegurar as melhores práticas médicas e assistenciais nos serviços prestados; buscar a satisfação das necessidades dos pacientes, familiares, médicos, colaboradores, alunos, comunidade; preservar o patrimônio da Instituição; manter investimentos com base na geração de recursos originados da operação com integridade e com altos padrões de ética.

Sendo assim, esse Código de Conduta oferece uma orientação para lidar com clientes, fornecedores, colaboradores, concorrentes e público em geral com integridade, de forma ética e apropriada. Ele não descreve todas as leis, regulamentações e políticas da Instituição aplicadas aos colaboradores ou a uma determinada situação. Em vez disso, este Código cria uma estrutura de padrões éticos, comumente mais altos do que as obrigações legais, que devem ser seguidos por todos os colaboradores, corpo clínico, alunos, fornecedores e prestadores de serviço. O Código é um guia de referência muito importante na tentativa de conduzir a atividade da Instituição de forma ética e apropriada.



MISSÃO

Oferecer cuidados de saúde cardiovascular de excelência, integrando pesquisa, ensino e assistência, com foco na sustentabilidade.



VISÃO

Ser líder na região sul do Brasil em cuidados cardiológicos de alta complexidade, com excelência clínica e inovação.



VALORES

Ética, Inovação, Melhoria Contínua, Qualidade Assistencial e Segurança do Paciente.

ÉTICA PROFISSIONAL

Algumas profissões têm normativos éticos específicos e órgãos garantidores de tais princípios, como, por exemplo, a prática médica, regida pelo Conselho Federal de Medicina, Código de Ética Médica, entre outros. Neste caso, infrações éticas e condutas antiéticas que digam respeito, exclusivamente, à atividade profissional, devem ser julgadas com base nos regulamentos dos órgãos competentes.

Por sua vez, o Código de Conduta da FUC, orienta quanto a conduta esperada pelos profissionais que atuam na, e para a, Instituição, da mesma forma que obedece às leis e aos órgãos que regem as profissões.

PÚBLICO ALVO: TODOS OS COLABORADORES

Todo colaborador tem o dever de ler e aplicar as diretrizes deste Código de Conduta, uma vez que se aplica a toda Instituição e suas filiais, incluindo funcionários, terceiros, prestadores de serviços, fornecedores, residentes, estudantes, pesquisadores, estagiários, diretores e membros do Conselho de Administração.

Se uma prática, cultura ou lei local aplicar um padrão diferente desse Código de Conduta, o Setor de Recursos Humanos e/ou o Comitê de Conduta deverão ser consultados. É responsabilidade de todo o colaborador assegurar a conformidade com o Código, informar o seu descumprimento e cooperar com a investigação da Instituição quando necessário.

COMO REPORTAR UMA INFRAÇÃO

Em caso de infração o colaborador deve comunicar ao gestor imediato, líder, Setor de Recursos Humanos ou Comitê de Conduta, ciente de que toda comunicação é sigilosa e nenhum tipo de sanção ou retaliação ao colaborador é permitida.

COMPROMISSO COM O CUMPRIMENTO DAS LEIS REGULAMENTOS E NORMAS

A Fundação Universitária de Cardiologia preza pelo cumprimento das leis, regulamentos e normas aplicáveis às suas atividades, bem como políticas e procedimentos internos.

CONDUTA

Os colaboradores da Instituição devem pautar sua atuação profissional pelos seguintes parâmetros de conduta:

- Coibir atitudes que caracterizem um comportamento abusivo, intencional e recorrente, que possa ferir a integridade física ou moral de um colaborador ou cliente;
- Garantir um ambiente de trabalho salutar, no qual prevaleça o respeito aos colegas e clientes;
- Se referir aos gerentes, coordenadores e supervisores mantendo o respeito à hierarquia e seguindo as orientações e regras por eles definidas das, em conformidade com as diretrizes da Instituição;
- Reconhecer os erros cometidos e reportá-los, imediatamente, ao gestor imediato, a fim de minimizar eventuais danos ao trabalho;
- Trabalhar com efetividade, a fim de prevenir possíveis erros e atrasos na prestação do serviço;
- Respeitar a diversidade de opiniões, culturas, credos e todo tipo de diferença entre seus colaboradores, desde que isso não interfira no ambiente de trabalho e não comprometa o desempenho das atividades;
- Adotar uma postura ética, civilizada e responsável na condução do trabalho, visando assegurar a excelência no ensino, pesquisa e assistência à saúde, missão da Instituição;
- Manter uma conduta interna e externa de maneira que não interfira, sob qualquer forma, seu desempenho profissional e dos colegas ou dos objetivos e propósitos da Instituição;
- Manter sigilo, ser confiável e preservar o nome da Instituição e dos demais colaboradores dentro e fora do ambiente de trabalho.

PATRIMÔNIO

Os objetos materiais e equipamentos que constituem o patrimônio da FUC devem ser utilizados com atenção, zelo e cuidado por seus usuários, de forma a evitar danos e deterioração. O patrimônio da Instituição, não se limita, mas inclui:

- Equipamentos, maquinários, ferramentas e peças de reposição;
- Estoque e suprimentos;
- Telefones, máquinas de cópia e fax;
- Computadores, impressoras e outros recursos de tecnologia;
- Sistemas e ferramentas de acesso à internet e e-mail;
- Informações e registros confidenciais;
- Invenções e ideias;

Caso o usuário não tenha a devida preparação para lidar com algum objeto do patrimônio ou, em caso de dúvida, solicitar treinamento e orientação para utilização, mantê-lo no devido lugar e em condições adequadas de uso. Não é permitido usar os objetos do patrimônio em benefício próprio ou retirar do local de trabalho sem autorização formal da gerência.



SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Instituição acredita que os ferimentos e as doenças ocupacionais são passíveis de prevenção e podem ser eliminados. Para isso, conta com o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), cujo objetivo é zelar pela saúde e segurança do colaborador no ambiente de trabalho. Assim, o SESMT, alinhado com o colaborador, compromete-se a:

- Garantir que a segurança seja um valor fundamental e integrado à rotina da Instituição;
- Obedecer às normas e regras relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, cujas premissas e orientações asseguraram os cuidados aos próprios colaboradores, aos clientes, aos pacientes e a todos que atuam na Instituição;
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriadamente. Solicitando e recebendo treinamento para o seu uso correto. Higienizar, conservar, guardar e substituir quando danificados ou extraviados, conforme orientação da Instituição;
- Estabelecer padrões próprios de higiene, segurança ocupacional e orientação técnica com base nas melhores práticas;
- Melhorar continuamente nosso desempenho em higiene e segurança ocupacional;
- Encorajar todos os colaboradores a contribuir com melhorias na segurança;
- Comparecer ao Ambulatório de Medicina do Trabalho, quando solicitado, para exames laboratoriais e consulta médica periódica, conforme orientado e previsto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Usar uniforme identificador da Instituição, de acordo com as exigências do setor em que o colaborador atua, mantendo-o em condições de uso;
- Usar o crachá de identificação pessoal, desde a entrada na Instituição até a saída.
- Utilizar o acesso especial para colaboradores, para segurança própria, como meio de entrada e saída da instituição.
- Zelar por condições dignas, pela diversidade, pela equidade de gênero e pela inclusão de pessoas com deficiência na relação com seus colaboradores, contratados ou representantes.

CONDUTAS VEDADAS

- Trabalhar sob o efeito ou consumir durante o expediente, bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas;
- Lesar a integridade física ou moral de qualquer pessoa através de comportamento abusivo ou agressivo;
- Descumprir os itens citados no capítulo Saúde e Segurança do Trabalho;
- Usufruir do nome da Instituição, recursos da mesma ou cargo ocupado, para obter vantagens pessoais;
- Utilizar recursos e instalações do hospital para qualquer finalidade que não a atividade-fim da Instituição;
- Vender ou comercializar serviços ou produtos que não os da atividade-fim da Instituição;
- Ações e reações agressivas, assim como ofensas ou humilhações a qualquer pessoa, mesmo diante de situações de conflito;
- Utilizar para fins particulares tempo que, contratualmente, deve ser dedicado do à atividade da Instituição;
- Alterar o teor de documentos, informações ou dados;
- Conversas e comentários sobre assuntos inadequados, de caráter institucional ou não, em locais de circulação de pessoas dentro do hospital;
- Demonstrar atitudes discriminatórias em decorrência de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião ou ausência dela, origem, classe social, idade, incapacidade física ou mental, bem como qualquer outra forma de preconceito;
- Usar do seu cargo para solicitar favores ou serviços pessoais aos subordinados;
- Tolerar ou exercer atitudes que configurem assédio moral ou sexual.

ATUAÇÃO DOS GESTORES

A atuação dos gestores deve ser pautada pelo adequado relacionamento com os colaboradores por eles coordenados e com a Instituição, pelos seguintes parâmetros de conduta:

- Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da Instituição;
- Estimular e participar no desenvolvimento profissional dos colaboradores;
- Manter um bom clima organizacional;
- Estar aberto a solucionar dúvidas;

- Procurar pacificar eventuais conflitos;
- Realizar feedback periódico sobre o desempenho dos seus colaboradores;
- Zelar pelo patrimônio da Instituição e orientar o seu uso;
- Divulgar as informações que sejam relevantes para o bom desempenho das atividades profissionais dos colaboradores coordenados;
- Acatar as regras e normas da Instituição e zelar para que sua equipe também as siga de forma integral;
- Buscar atender às metas estabelecidas pela Instituição;
- Demonstrar à Diretoria, periodicamente, a análise das metas e resultados propostos em seu planejamento estratégico e operacional.

EM RELAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA O GESTOR DEVE:

- Certificar-se de que conhece e entende o código e basear seu comportamento nele;
- Deixar claro para a equipe que está disponível para discutir suas preocupações;
- Apoiar os membros da equipe que trazem preocupações de forma honesta e tratá-los com respeito;
- Levá-las a sério as questões e as preocupações da equipe;
- Buscar orientação antes de responder, quando julgar necessário;
- Agir para interromper as violações do Código e da lei por parte dos membros de sua equipe;
- Levá-las todas as preocupações ao conhecimento dos níveis hierárquicos apropriados;
- Nunca deixar que o colaborador sinta que suas preocupações estão sendo ignoradas;
- Assegurar que não haja retaliação contra o relatante de uma suspeita de violação do Código.

RELAÇÃO COM OS COLEGAS DE TRABALHO

A FUC preza pelo bom relacionamento entre todos os colaboradores na forma como se tratam e se comunicam. Estamos comprometidos em oferecer a nossos colaboradores um ambiente de trabalho livre de preconceito, assédio, intimidação e outros comportamentos inapropriados. Para isso, os colaboradores devem pautar sua atuação profissional em equipe pelos seguintes parâmetros de conduta:

- Apresentar sugestões e críticas construtivas, visando aprimorar a qualidade do trabalho;
- Respeitar e valorizar os colegas de trabalho;
- Não compactuar com qualquer ação que fira a imagem e integridade da Instituição e dos colegas;
- Exercer suas funções buscando superar desafios, sempre com espírito empreendedor, visando à consecução da missão Institucional;
- Não criar dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar sua atuação profissional ou minimizar a atuação dos colegas;
- Constituir em elemento imprescindível à integridade profissional em equipe e auxiliar os colegas no desempenho de suas funções, sempre que possível e solicitado;
- É inadmissível que dificuldades de caráter pessoal ou coletivo prejudiquem o bom relacionamento profissional entre colegas.

VIOLÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO

A Instituição está comprometida com um ambiente de trabalho saudável e livre de violência. Assim, não são toleradas ações ou ameaças de violência, sendo de responsabilidade do colaborador agir ao ter conhecimento de uma ameaça ou risco a integridade física ou psicológica de um colega. É dever do colaborador:

- Informar qualquer ato de violência física ou psicológica que ameace ou atinja um colaborador de maneira violenta ou potencialmente violenta;
- Não portar ou usar armas brancas e/ou de fogo enquanto estiver presente nas instalações ou eventos da Instituição;
- Qualquer situação informada que contiver a mínima possibilidade de violência no local de trabalho, mesmo que executada como uma brincadeira, deveser reportada ao Setor de Recursos Humanos.

RELAÇÃO COM O CLIENTE

A Instituição compromete-se em oferecer serviços seguros e satisfatórios para os seus clientes. A qualidade e segurança do serviço são de responsabilidade de todos e não apenas de uma equipe ou setor. Cada colaborador tem a responsabilidade pessoal de estar em conformidade com as políticas de qualidade e segurança da Instituição.

É objetivo da FUC prestar assistência à saúde, buscando garantir soluções completas e integradas em saúde, com desenvolvimento científico, tecnológico e humano. Assim, a relação com o cliente deve ser pautada pelos seguintes parâmetros de conduta:

- Acolher os clientes com humanidade, profissionalismo, competência, dedicação, cordialidade, atenção, presteza, segurança e respeito;
- Respeitar os direitos dos clientes, oferecendo um tratamento digno e alto padrão de qualidade e segurança na entrega dos serviços e produtos;
- Dar respostas aos questionamentos do cliente, de forma cordial, ágil e profissional, em prazo adequado;
- Prestar informação de forma clara, objetiva e compreensível ao cliente, certificando-se de que houve entendimento mútuo;
- Ser receptivo às opiniões dos clientes e buscar as melhorias necessárias, quando viáveis;
- Oferecer os serviços da Instituição, guiado pelo compromisso e de acordo com as suas diretrizes éticas;
- Reconhecer eventuais erros cometidos e comunicar, imediatamente, ao gestor imediato ou setor responsável;
- Colocar-se à disposição do cliente, seja ele um paciente, acompanhante ou visitante, para atender suas demandas, apresentar as explicações ou justificativas cabíveis, pessoalmente ou por telefone;
- Ao ter ciência de um erro, seja ele a favor da Instituição ou não, agir para corrigi-lo.

ASSISTÊNCIA AO PACIENTE

A Instituição compromete-se em oferecer uma assistência segura e com qualidade aos seus pacientes, por meio das melhores práticas e em conformidade com os padrões estabelecidos. Para garantir uma assistência segura e com qualidade e, a fim de zelar pela credibilidade e reputação da imagem da Instituição, não serão permitidos:

- Atos de insubordinação ou negligência no atendimento ao paciente;
- Recusa a atender ou apoiar o cliente, seja ele paciente, acompanhante ou visitante;
- Desrespeito com o cliente, colegas e superiores hierárquicos;
- Falta de registros de eventos adversos;
- Desatenção no manuseio de documentos relativos ao prontuário do paciente, em virtude do risco de acarretar inadequação, perda ou extravio de suas informações;
- Manifestar ou demonstrar insatisfações pessoais ou profissionais aos clientes;
- Acessar ou manusear os pertences dos pacientes e seus acompanhantes;
- Insinuar ou transferir a um setor ou colega específico a responsabilidade por eventuais problemas da Instituição ao cliente;
- Descumprir as prescrições e orientações dos médicos e outros profissionais da saúde a serem prestadas ao paciente;
- Alterar indevidamente documentos, informações ou dados do prontuário do paciente;
- Revelar informações do prontuário do paciente;
- Comportamentos contrários aos princípios de ética, honestidade e idoneidade.

RELAÇÃO COM A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Instituição compromete-se a proteger informações confidenciais e os recursos de tecnologia da informação. A relação com a Tecnologia da Informação (TI) deve ser pautada pelos seguintes parâmetros de conduta:

- Os computadores, impressoras, softwares, equipamentos de informática e seus respectivos recursos de rede devem ser utilizados somente para serviços da Instituição, salvo mediante autorização prévia dos gestores;
- Nos recursos dos computadores e de rede incluem-se o correio eletrônico (e-mail), telefone, serviços de Internet, hardwares, softwares, impressoras e copiadoras;
- É direito da Instituição filtrar, monitorar e bloquear qualquer conteúdo que possa ser acessado em seus computadores;
- É proibida a instalação de softwares e equipamentos não homologados pela área de Tecnologia da Informação (TI) e que não sejam de propriedade da Instituição;
- É proibida a movimentação de equipamentos de informática, salvo quando realizada apenas pelos profissionais da área de TI;
- A senha é individual, intransferível e de uso exclusivo de cada usuário. Não deve, em nenhuma hipótese, ser fornecida a outras pessoas.

RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A relação com os fornecedores está pautada pelo compromisso de uma negociação justa e nas diretrizes norteadoras das ações da Instituição, desde sua seleção até sua avaliação. O objetivo é compartilhar nossos valores e princípios e reafirmar o compromisso com as boas práticas comerciais, prezando sempre pela ética e transparência.

- A escolha e a contratação de fornecedores deverá basear-se em critérios técnicos, profissionais e éticos, dentro das necessidades da Instituição. Os fornecedores e prestadores de serviço deverão cumprir a legislação, normas e contratos havidos com a FUC, visando o respeito à saúde, segurança, meio ambiente, direitos humanos, trabalhistas e sociais, legislação fiscal e tributária;
- Ao comprar produtos ou serviços em nome da Instituição, trate todos os potenciais fornecedores de forma justa e honesta;
- Coibir e impedir a prática de fraude ou corrupção, tais como ofertar, pagar ou prometer pagamentos em dinheiro ou bens de valor para agentes públicos ou membros do governo de qualquer esfera;
- Independentemente da posição, os colaboradores são proibidos de aceitar, para benefício próprio, quaisquer tipos de brindes, presentes e/ou gratificações de qualquer pessoa ou empresa com as quais mantenham relações de compra, venda ou prestação de serviço;
- Nunca aceite itens de fornecedores para uso pessoal. Se for para ou em nome da Instituição, apenas as áreas autorizadas poderão analisar e verificar se não há conflitos de interesse;
- Não ofereça presentes, entretenimentos ou favores para ganhar ou manter negócios;
- Não ofereça presentes ou entretenimentos que possam violar o compromisso e respeito entre colegas.

RELAÇÃO COM OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A relação dos colaboradores da Instituição com as operadoras de planos de assistência à saúde, Ministério da Saúde e com as instituições conveniadas, são pautadas pela legislação vigente, bem como, em contratos previamente negociados e assinados entre as partes. Deve-se agir com honestidade, integridade e idoneidade no contato com seus funcionários. Não será permitido:

- Depreciar a imagem de operadoras ou convênios perante seus usuários, ainda que estes a deprecie;
- Depreciar a imagem do Hospital perante os representantes de operadoras ou de convênios;
- Emitir opiniões sobre a qualidade de operadoras ou convênios.

RELAÇÃO COM O CORPO CLÍNICO

A relação com o Corpo Clínico está baseada nas diretrizes que norteiam as ações da FUC. A prática médica da Instituição visa maximizar a qualidade assistencial e a segurança do paciente na busca da melhoria contínua dos resultados da Instituição prezando a ética. O profissional integrante do Corpo Clínico deverá:

- Zelar pelo nome da Instituição;
- Prezar pelo desenvolvimento das suas atividades e pela excelência no atendimento ao cliente a que se compromete no exercício da sua atividade profissional;
- Efetuar registros, como evolução, prescrição e outros, que reflitam de forma clara e precisa a sua atividade profissional, a segurança do paciente e da Instituição;
- Respeitar os demais colaboradores da Instituição.

CONTROLES INTERNOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

A Instituição compromete-se em efetuar registros que reflitam de forma justa, transparente e precisa as atividades diárias e a manter controles internos adequados para avaliar e gerenciar os riscos às atividades, aos colaboradores e à reputação.

- Os registros das atividades financeiras e contábeis devem ser realizados de forma precisa, completa e verdadeira, em conformidade com os preceitos legais e as normas contábeis vigentes e aceitas;
- Os bens físicos, financeiros e intelectuais serão protegidos e usados de forma eficiente e para as finalidades para os quais são disponibilizados e a que se destinam.
- A instituição e os colaboradores cooperarão sem restrições com a auditoria interna e externa;

RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE

A Instituição é comprometida com a qualidade de vida de seus colaboradores e com a saúde ambiental do planeta e da sociedade. Todo colaborador deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de preservação do meio ambiente, devendo estar pautado pelos seguintes parâmetros de conduta:

- Não é permitido fumar nas dependências do Hospital - Lei 12.546/2011;
- Manter os banheiros em perfeitas condições de higiene depois de utilizá-los;
- Descartar corretamente os resíduos conforme as normas internas e as exigências legais;
- Consumir ou utilizar água e energia elétrica de forma racional e sem desperdício;
- Utilizar adequadamente os insumos disponibilizados para o exercício da atividade profissional, inclusive formulários e material de escritório;
- Seguir as normas do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Instituição.
- Alimentar-se somente em áreas autorizadas para alimentação;

RELAÇÃO COM A IMPRENSA

A FUC é comprometida com as declarações fidedignas à imprensa. Declarações serão feitas exclusivamente por representantes formalmente autorizados, com a prévia aprovação da presidência ou diretoria da Instituição e com o envolvimento da assessoria de imprensa. Não é permitido aos colaboradores não autorizados:

- Prestar declarações à imprensa pessoalmente, por telefone ou meio eletrônico;
- Fornecer documentos, fotos ou outros para a imprensa.

RELAÇÃO COM ENSINO E PESQUISA

A FUC é comprometida com o ensino e pesquisa baseando nossas ações em princípios éticos seguindo as diretrizes internacionais e nacionais que regem as atividades científicas. A relação deve ser pautada pelos seguintes parâmetros de conduta:

- Os colaboradores não podem fornecer informações, participar ou realizar pesquisas na Instituição sem a comprovação (Parecer de Aprovação) de que a pesquisa foi autorizada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);
- Pesquisadores que necessitem utilizar dados de prontuários dos pacientes devem apresentar o Termo de Compromisso para Utilização de Dados assinado por todos os participantes da pesquisa e aprovado pelo CEP, garantindo o respeito devido à dignidade humana;
- A Instituição deve garantir a supervisão permanente das atividades de ensino por um profissional com especialidade em causa ou título superior ou possuidor de qualificação equivalente;
- Toda atividade de ensino deve ser supervisionada por um profissional autorizado pela Instituição;
- Não é permitida a realização de atividades de ensino (estágios curriculares, residência médica, etc.) sem a supervisão de um profissional.

RELAÇÃO COM OS DADOS PESSOAIS DE TERCEIROS

Os dados pessoais podem configurar informações confidenciais, principalmente quando relativas a dados pessoais sobre profissionais, parceiros de negócios e pacientes, incluindo informações de saúde, financeiras ou outras pessoalmente identificáveis que o hospital possa manter de modo legítimo. O Instituto de Cardiologia está comprometido em manter a privacidade e a segurança de todas as informações pessoais e classificadas como sensíveis, e manipulá-las em conformidade com a Lei nº 13.709/2018. Dessa forma, compete a todos zelar pela segurança de quaisquer dados pessoais (de profissionais, pacientes, prestadores de serviços, terceiros, etc.) a que venha a ter acesso no desenvolvimento de suas atividades, e a não utilizar, divulgar ou de qualquer outra forma compartilhar tais dados com terceiros não autorizados.

Devemos coletar, usar e processar dados pessoais apenas para fins legítimos e necessários, limitar o acesso a quem tem uma finalidade legítima para usar as informações e tomar cuidado para impedir a divulgação não autorizada. Não autorizamos a divulgação para terceiros, exceto conforme permitido pela lei.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

A ação, a omissão ou a conivência que impliquem desobediência ou inobservância das disposições do Código de Conduta são consideradas infrações ao exercício profissional. As penalidades a que os infratores estão sujeitos são:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão não remunerada, conforme a legislação trabalhista;
- Demissão por justa causa;
- Penalidades decorrentes de processo ético profissional específico;
- Vedações de novas contratações com a FUC.

A FUC pode aplicar uma penalidade para cada infração, nos termos das disposições legais e de acordo com a gravidade e as circunstâncias da falta cometida.

GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Comitê de Conduta, composto por membros nomeados pela Direção da FUC, é o órgão responsável pela proposição de ações quanto à disseminação e cumprimento desde Código de Conduta e demais normativas institucionais, de modo a assegurar a eficácia e efetividade.

Cabe ao Comitê de Conduta avaliar a necessidade de criação de Códigos de Conduta Setoriais, demandando ações para o seu desenvolvimento, para posterior obtenção de aprovação da Direção.

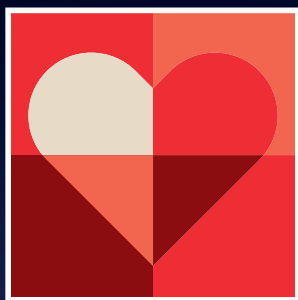
Cabe à Presidência, à Superintendência, aos Diretores da Instituição e aos gestores de cada área gerir e aplicar o presente Código de Conduta. No cumprimento destas atribuições deve-se:

- Divulgar o presente Código de Conduta entre os colaboradores da Instituição;
- Avaliar permanentemente a atualidade e pertinência do presente Código de Conduta, encaminhando sugestões de alteração ao Setor de Recursos Humanos;
- Sanar casos omissos deste Código de Conduta e interpretar suas disposições, esclarecendo as dúvidas de todo colaborador, sempre que solicitados.

CANAL DE DENÚNCIAS

A ouvidoria é o órgão responsável por receber as denúncias, comunicações e sugestões, podendo ser acionada pelos públicos interno e externo do Hospital. A ouvidoria é imparcial e atua de forma a garantir a segurança, confidencialidade e anonimato dos colaboradores e clientes que a procuram.

O Canal de Denúncias permite que os colaboradores e clientes comuniquem, anonimamente ou não, a ocorrência de não conformidades ou a existência de condutas inapropriadas e antiéticas que possam afetar a imagem, o resultado financeiro e o ambiente de trabalho da organização. É um canal seguro e eficaz para registrar e informar as inconformidades referentes a fraudes e más práticas que, eventualmente, estejam ocorrendo ou prestes a ocorrer, possibilitando que se iniciem e se aprofundem as investigações e, se for o caso, corrijam-se os problemas identificados.



INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA

—  —
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA